

Nº: 0013/TERMO/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **ANTONIO OLINTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.020.460/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Machiavelli, 202, representado(a) neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 14/2016 de 05/04/2016 e processo protocolado sob n.º 14.002.454-6, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até 19 (dezenove)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **ANTONIO OLINTO**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;



- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. João Luiz de Oliveira Pinto, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.



Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Orlando Senff Junior - senffjr@cohapar.pr.gov.br - (42) 3522-3926

II - EMATER:

- Régines Gassner - antonioolinto@emater.pr.gov.br - (42) 3553-1224

III - MUNICÍPIO:

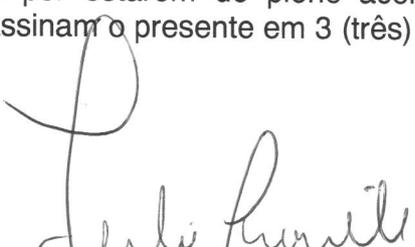
- Fabio Staniszewski Machiavelli - administracao@antonioolinto.pr.gov.br - (42) 3533-1222

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 12 de Maio de 2016.



FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Prefeito Municipal de **ANTONIO OLINTO**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor - Presidente da **EMATER**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:



Nome: **PAULO SERGIO BENSI**
RG: **5.058.493-3**



Nome: **José Augusto Alves de Castro**
RG: **0091153 SSP/PR**
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO
Nº: 0013/TERMO/2016

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **ANTONIO OLINTO**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de ANTONIO OLINTO			CNPJ/MF 76.020.460/0001-43	
Endereço: Rua Reinaldo Machiavelli, 202	Município ANTONIO OLINTO	UF PR	CEP 83980-000	Telefone (42) 3533-1222
Web site: www.antonioolinto.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): administracao@antonioolinto.pr.gov.br	
Nome do Responsável: FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI				
Cargo: PREFEITO				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail):	
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
Cargo: Diretor-Presidente				



Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 (vinte e quatro) meses
<p>OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 19 (dezenove) unidades habitacionais, na zona rural do município de ANTONIO OLINTO, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.</p> <p>Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.</p>	



JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

IV – METAS

META	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	Desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 19 (dezenove) unidades habitacionais, na zona rural do município de ANTONIO OLINTO.	até 19	12/05/2016 a 12/05/2018

V – FASES/ETAPAS

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS E COLETA DA DOCUMENTAÇÃO	até 19 FAMÍLIAS	12/05/2016 a 12/09/2016 (04 MESES)
2	CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO	até 19 PROCESSOS	12/09/2016 a 12/01/2017 (04 MESES)
3	PRÉ-OBRAS	até 19 UNIDADES HABITACIONAIS	12/01/2017 a 12/02/2017 (01 MÊS)
4	EXECUÇÃO DAS OBRAS	até 19 UNIDADES HABITACIONAIS	12/02/2017 a 12/04/2018 (14 MESES)
5	PÓS-OBRAS	até 19 FAMÍLIAS	12/04/2018 a 12/05/2018 (01 MÊS)

V – ATRIBUIÇÕES DOS ENTES PARTICIPES

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;



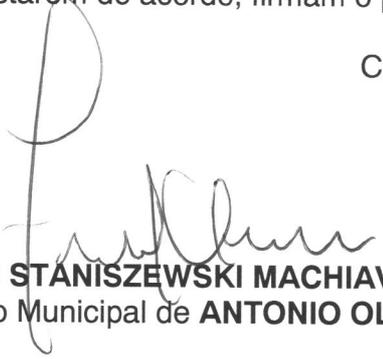
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

V - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 12 de Maio de 2016.



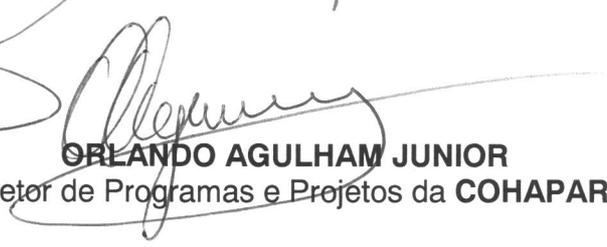
FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Prefeito Municipal de **ANTONIO OLINTO**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – **SEAB**

Extrato de Termo de Cooperação nº 0013/TERMO/2016 – Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de ANTONIO OLINTO, com a anuência da SEAB.

Objeto: Construção de até 19 unidades habitacionais, na zona rural de Antonio Olinto, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.

Data: 12.05.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 14/2016 de 05.04.2016. **Processo:** 14.002.454-6.

40558/2016

Extrato de Termo de Cooperação nº 0014/TERMO/2016 – Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de CRUZ MACHADO, com a anuência da SEAB.

Objeto: Construção de até 26 unidades habitacionais, na zona rural do município de Cruz Machado, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.

Data: 12.05.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 14/2016 de 05.04.2016. **Processo:** 14.002.463-5.

40520/2016

Extrato de Termo Aditivo (1º) ao Contrato nº 6581/CONT/2013

PARTES: COHAPAR e ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por 12 meses, contados de 12/05/16 a 11/05/17. **FUNDAMENTO:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. **VALOR:** R\$280.000,00. **DDOF:** 089/2016, de 25/04/16. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº. 17/16, de 26/04/16. **ASSINATURA:** 09/05/2016.

40781/2016

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a renovação da Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Residencial Almirante Tamandaré, com 69 unidades, localizado no município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná. (LI 11306)

40967/2016

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que REQUEREU ao IAP, a renovação da Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Residencial Almirante Tamandaré, com 69 unidades, localizado no município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná. (LI 11306)

40955/2016

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
CNPJ N.º 76.592.807/0001-22
Diretoria de Projetos

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que REQUEREU ao IAP, a renovação da Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Residencial Almirante Tamandaré I, com 69 unidades, localizado no município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná. (LI 11306)

40952/2016

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
CNPJ N.º 76.592.807/0001-22
Diretoria de Projetos

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a renovação da Licença Prévia para implantação do empreendimento C.H. Santa Isabel do Ivaí (6ª Etapa), localizado no município de Santa Isabel do Ivaí - PR. (LP 111063)

40937/2016

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a renovação da Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Porto Rico I, localizado no município de Porto Rico, Estado do Paraná. (LP 111112)

40980/2016

COMPAGAS

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 012/2016
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico COMPAGAS N.º 012/2016, cujo objeto é o Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, descritos nos lotes 1, 2, 3 e 4, nos termos dispostos no anexo I do edital – “*Termo de Referência – Especificações Técnicas*”.

A empresa vencedora do certame licitatório em epígrafe é:

LOTE 1 – P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP - CNPJ 08.903.201/0001-00 – valor total do lote 01 – R\$ 54.785,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais).

LOTE 2 – P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP - CNPJ 08.903.201/0001-00 – valor total do lote 02 – R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

LOTE 3 – P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP - CNPJ 08.903.201/0001-00 – valor total do lote 03 – R\$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais).

LOTE 4 – P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP - CNPJ 08.903.201/0001-00 – valor total do lote 04 – R\$ 72.792,00 (setenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais).

Curitiba, 10 de maio de 2016.

FERNANDO GHIGNONE

Diretor Presidente

40859/2016

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 036/2015
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico COMPAGAS N.º 036/2015, cujo objeto é a aquisição de equipamento (gaveta e discos) para permitir a expansão de capacidade (upgrade) da storage HP modelo EVA P6550, nos termos dispostos no anexo H do edital – “*Termo de Referência – Especificações Técnicas*”.

A vencedora do certame licitatório em epígrafe é a empresa **SERCOMPE COMPUTADORES LTDA – 80.348.618/0001-86 – valor total – R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).**

Curitiba, 10 de maio de 2016.

FERNANDO GHIGNONE

Diretor Presidente

40863/2016

COPEL

ADITAMENTO

• A COPEL comunica a existência do aditamento nº.01 ao pregão eletrônico COPEL SGD160028/2016; Alterações: data de abertura, para 31.05.2016 – às 09h00; alteração da quantidade do lote 04 O referido aditamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.copel.com e www.licitacoes-e.com.br.

AVISOS DE LICITAÇÃO

• Pregão Presencial COPEL SGD160103/2016, através do Sistema de Registro de Preços.

Objeto: cone de sinalização. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.013,50; Preço máximo detalhado no edital; Data da Sessão: 25.05.2016, às 14h00; Retirada do Edital: www.copel.com.

• Pregão Eletrônico Copel nº SGD160101/2016

Objeto: Elo Fusível; Valor Máximo da Licitação: R\$ 94.416,00; Preço máximo detalhado no edital; Realização da Sessão Pública e recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 30/05/2016 às 9h; Retirada do Edital: www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; Informações: (41) 3310-5257.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

• A COPEL comunica a Revogação do Pregão Eletrônico COPEL SGD150751/2015; Objeto: Fusível Protetor; Motivo: Objeto não atende plenamente os requisitos técnicos mínimos; Fundamentação: Artigo 132, da Lei 15608/2007.

40723/2016

HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COPEL comunica, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a homologação do Pregão Presencial SAT nº 160038/2016; Objeto: Cabo Óptico DROP Compacto Mensageiro; Empresa Vencedora: Wuhan Fiberhome Internacional Tecnologias do Brasil Importação e Exportação Ltda; item 1: R\$ 0,688 e também torna público o Registro de Preços, cujo preço registrado encontra-se disponível no site www.copel.com.

40510/2016